

# Filarmônica Nossa Senhora da Conceição

“A mais Antiga Instituição Musical do Brasil”

Origem no Século XVIII

(1745)

## Estatutos



# Sociedade Filarmônica

Nossa Senhora da Conceição

Itabaiana/SE | Desde 1745

Filarmônica Nossa Senhora da Conceição

Praça Fausto Cardoso, 40 Itabaiana – SE

Fone: (79) 3431-4398

[www.filarmonicansc.art.br](http://www.filarmonicansc.art.br)

[filarmonicansc@yahoo.com.br](mailto:filarmonicansc@yahoo.com.br)



# ESTATUTOS DA FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

## Capítulo I

### DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

**Art. 1º** - A Filarmônica NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO desdobramento da Agremiação musical instituída, no meado do Século XVIII, Orquestra sacra, instrumental e coral, em a Igreja Matriz da Freguesia e Vila de Santo Antonio e Almas de Itabaiana, da Capitania de Sergipe Del Rei, pelo Vigário licenciado Francisco da Silva Lobo(1745-68), destinada, principalmente, aos atos religiosos, sendo dela, para sua maior gloria, fez parte, como cantor flautista, o então professor de latinidade Tobias Barreto de Meneses(1857-59) Orquestra transformada, em fevereiro de 1879, pelo professor executante e composita tenente Samuel Pereira de Almeida, dotada com as respectiva pancadaria, em PHILARMONICA EUPRHOSINA e da qual fizeram parte o notável brasileiro general Jose de Calasans e o grande político sergipano coronel Jose Sebrao de Carvalho, como instrumentista banda musical que, a 31 de Outubro de 1897, pelo maestro e compositor Francisco Alves de Carvalho Junior, foi mudada a onomástica para PHILARMONICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conjunto musical mais antigo do Brasil, fundado ha mais de dois séculos, funcionando sem descontinuidade em sua vida jurídica e social, contribuindo, destarte, para a educação artística musical da mocidade terrantes de varias gerações, das quais foi expoente Maximo o compositor José Ademar de Carvalho, o "Cisne de Itabaiana".

*Sebrão, Sobrinho.*

**Art. 2º** - A Associação denominada Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida por lei, de interesse público municipal, estadual e federal, atuando sob as prerrogativas de ente filantrópico; tem foro na comarca do município de Itabaiana, estado de Sergipe, com sede na Praça Fausto Cardoso nº 40. Tem por finalidade orientar, prestar assistência em educação musical ao público em geral. Funcionando suas atividades sem fins lucrativos.

Seh Nº 735/23

de Pessoa Jurídica  
DO 3º OFICIN  
Fls.



## Capítulo II

### DA SUA ORGANIZAÇÃO

**Art.3º** – Esta entidade será mantida com recursos do poder publico Municipal, Estadual e Federal, destinados a preservação da cultura, ofertas dos sócios, abnegados e comercio local; como também, recursos oriundos da prestação de serviços da referida agremiação musical.

**Art.4º** – Esta entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.5º** – O presidente da Filarmônica tem o dever, de acordo com as possibilidades da mesma, de manter em funcionamento todas as atividades da instituição.

**Art.6º** – Esta entidade terá como sua Padroeira Nossa Senhora da Conceição e o dia 08(oito) de Dezembro será festejado como sua data máxima.

**Art.7º** – O Presidente da Associação, com os demais membros da Diretoria, fica autorizado, em comum acordo com unanimidade do conselho fiscal a dispensar em qualquer um dos grupos da Instituição, componentes que não atendam as necessidades ou determinações para o bom desempenho e brilhantismo da mesma, bem como fazer integrar em seus quadros aqueles que atendam aos máximos anseios da instituição.

**§1º**- A disciplina de seus integrantes será mantida com as determinações dos professores e maestros, cabendo aos mesmos, suspender as atividades do aluno em questão e levar o caso para apreciação da diretoria de conformidade com o Art.7º.

4/ Set Nº 1235/23

de Pessoa Jurídica  
DO 3º O...



## Capítulo III

### DA SUA DIRETORIA

**Art. 8º** - Esta Filarmônica terá uma diretoria composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Procurador;
- VI - Conselho Fiscal, constituído por 03(três) membros, os quais serão eleitos com a diretoria por um período igual ao de 4(quatro) anos, com a possibilidade de reeleição.

**Art. 9º** - Serão associadas todas as pessoas de boa vontade que queiram concorrer para o engrandecimento desta entidade, integrando os quadros sociais mediante anuência da diretoria.

**Art. 10º** - Ao presidente cumpre:

- a) Executar todas as determinações contidas nestes Estatutos;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele.

**Art. 11º** - Ao Vice Presidente cabe:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.
- b) Substituir o Presidente no caso de vacância, afastamento ou qualquer impossibilidade de exercício das atividades do mesmo, seja definitiva ou momentânea, representando a instituição com todos os poderes inerentes ao Presidente para a prática de todos os atos necessários ao bom desempenho do cargo e interesses da instituição.

**Art. 12º** - Ao Secretário cabe:

- a) Lavrar as atas.
- b) Cuidar das correspondências a ajudar o Presidente e o Tesoureiro, trazendo atualizados todos os livros da Associação.

**Art. 13º** - Ao Tesoureiro cabe guardar todos os haveres da entidade musical, organizar os mapas mensais e anuais, como também, demais obrigações referentes a finanças.

§ 1º - Toda importância da instituição deverá ser depositada em um estabelecimento bancário, sendo sua conta e cheques de retirada assinados pelo presidente e tesoureiro.

**Art. 14º** - O Procurador auxiliará o tesoureiro em suas atividades.

**Art. 15º** - O Conselho Fiscal cumpre fiscalizar todo movimento financeiro da associação e convocar reunião extraordinária para por em pauta assuntos do interesse da instituição.

17.35/23

Registro de Pessoa Jurídica  
ARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_



## Capítulo IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Art. 16º** - A Diretoria é obrigada a se reunir de forma ordinária ou extraordinária para deliberar sobre assunto que justifique o ato; podendo ser convocada a reunião pelo presidente.

**§1º** - Na Assembléia Geral Ordinária está o supremo poder desta associação, e a ela cabe tudo ser visto e fiscalizado e é este poder que compete a eleição de sua Diretoria, da Comissão Fiscal ou de algum de seus membros, como também a revisão dos estatutos. Esta Assembléia dar-se-á de 04(quatro) em 04(quatro) anos para leitura do relatório, onde serão discutidos e logo em seguida postos em votação.

**§2º** - Na Assembléia Geral Extraordinária será convocado para solução de assuntos administrativos, para bem cuidar dos interesses da instituição visando assim o engrandecimento da Filarmônica.

**Art. 17º** - A atual Diretoria e Comissão Fiscal, em exercício terão o seu mandato terminado sempre no dia 08(oito) de Dezembro após 04(quatro) anos da posse.

**Art.18º** - Vindo a dissolver esta associação, todo o seu acervo será ofertado a uma instituição cultural, escolhida por sua diretoria.

**Art.19º** - Estes Estatutos entrarão em vigor na data da sua aplicação e serão assinados: pelo Presidente e Secretário que dirigem os trabalhos.



*Valtenio Alves de Souza*  
Valtenio Alves de Souza  
PRESIDENTE

*Ivanilson Alves de Oliveira*  
Ivanilson Alves de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

*Maiara Tavares de Jesus*  
Maiara Tavares de Jesus  
SECRETÁRIA

Registro de Pessoa Jurídica  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
Registrado Sob nº 1.937  
do Livro A nº 23 Fls. 129/132  
Taboiana, 08 de Janeiro de 2014  
Tabela Oficial de Registro  
Edilamar Maria de Carvalho  
Escrivente  
Josefa Afra Correia  
Notário e Registrador

Cartório de 3º Ofício da Comarca de Itabaiana  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Processo de Títulos  
Josefa Afra Correia  
Notário e Registrador  
Diana Correia Cunha  
Escrivente Substituta  
Edilamar Maria de Carvalho  
Escrivente  
Avenida Dr. Luiz Magalhães, Nº 695  
Fone: (79) 3431-2012  
Itabaiana/Sergipe - CEP: 49.500-000

Registro de Pessoa Jurídica  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO